



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.678, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre instituição e inclusão da 'Semana do Campo Limpo', no calendário oficial de eventos de Muzambinho/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Muzambinho a 'Semana do Campo Limpo'.

Parágrafo Único. A semana que ora se institui passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A data de realização das atividades será na semana coincidente de 18(dezoito) de agosto de cada ano, data em que se comemora o 'Dia Nacional do Campo Limpo'.

Art. 3º O Poder Legislativo e o Poder Executivo, através das diretorias do Departamento de Agricultura e de Meio Ambiente, ficam responsáveis por desenvolver as atividades na 'Semana do Campo Limpo', sendo elas:

- I - promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação;
- II - organização de debates e palestras de conscientização de produtores(as) rurais, inclusive nas escolas municipais;
- III – agendamento da data de coleta e/ou recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.

Art. 4º O evento será realizado em parceria com a EMATER/MG, IF Sul de Minas - Campus Muzambinho, revendedores, entidades ambientais da sociedade civil, e com o inpEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, que integra o 'Sistema Campo Limpo', para realização das atividades.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes desta Lei poderão ser custeadas em parceria com o inpEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho/MG, 04 de abril de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 04 / 04 / 2023

IBlias.